1° TERMO ADITIVO

DO CONTRATO N.° 180

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICOPEDAGOGA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL.**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.° 214/2021 de 16/03/2021**

DATA: **30 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024**

CONTRATADO: **ARIELE DE JESUS SILVA**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2024.

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E ARIELE DE JESUS SILVA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.° 795.199.975-04**, domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Praça da Matriz, n° 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ARIELE DE JESUS SILVA**, brasileira, maior e capaz, **PSICOPEDAGOGA**, residente e domiciliada na Rua H, 115, Conjunto Manoel Francelino Costa, Centro, Divina Pastora/SE, portadora de **RG n.° 35262478 SSP/SE, CPF n° 083.814.045-92**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.° 180/2024, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n°. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.° 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.° 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **06 (seis) meses**, período compreendido **entre 01 de julho de 2024 e 30 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2° da lei 214/2021.

§1°. Nos termos do art. 2° do decreto n.° 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta(TAC) Processo n°201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2°. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2024, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n. ° 180, conforme segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
AÇÃO:	2032 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA:	31900400 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO:	15001001 – Identificações das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** pagará ao(à) **CONTRATADO(A),** em remuneração aos serviços contratados a importância de **R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do aditivo **R$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).**

§1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2°. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLAÚSULA QUINTA – DECLARAÇÃO

O **CONTRATADO(A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, **27 de junho de 2024.**

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal

ROUSIJANE APARECIDA SANTOS HIPÓLITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ARIELE DE JESUS SILVA
CPF: 083.814.045-92

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Escola Municipal Filenila Fontes

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Jocyciene Dantas Santos CPF: 03783328560

Juliana Mibra dos Santos CPF: 062.305.695-07